



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETO N.º 145, DE 02 DE JANEIRO DE 2.019**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, UMA FAIXA DE TERRA PRIVADA COM ÁREA DE 32,52m<sup>2</sup>, PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que através da vistoria in loco realizada pelo setor de engenharia (parecer anexo) foi atestado a realização de obra de construção de galeria pluvial pela municipalidade, em imóvel do Sr. Deivison Ferreira dos Santos, na Rua Lassance, 91, Floresta nesta cidade, objetivando solucionar problemas de escoamento pluvial em trecho da rua Lassance;

**CONSIDERANDO** que, a obra executada ocupou 32,52 m<sup>2</sup> de uma área total de 220,56m<sup>2</sup> do imóvel do Sr. Deivison Ferreira dos Santos, CPF 064.125.126-24, terreno cadastrado sob a matrícula nº 7.512, lote 12 da Quadra 15 do bairro Floresta nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que o inciso VIII do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal que dispõe:

**“Art. 77. Compete ao Prefeito, dentre outras atribuições:**

(...)

**VIII - decretar, observada a legislação, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social e instituir servidões administrativas;”**

**CONSIDERANDO ainda,** a alínea “e” do Art. 104 da Lei Orgânica Municipal que dispõe:

**“Art. 104. Os atos administrativos de competência do Prefeito Municipal devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:**

(...)

**e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou servidão administrativa;”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**CONSIDERANDO** que, foi solicitado à municipalidade, o ressarcimento dos danos causados a sua propriedade em virtude das obras de construção da galeria pluvial em seu imóvel, utilizando 32,52 m<sup>2</sup> de uma área total de 220,56m<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** ainda, parecer da Procuradoria Geral deste Município (em anexo), deve-se declarar de utilidade pública o imóvel que menciona, bem como providenciar procedimento para ressarcimento e/ou indenização do proprietário do imóvel afetado; é que...

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Município de Buenópolis/MG uma faixa de servidão administrativa, com 32,52 m<sup>2</sup> de uma área total de 220,56m<sup>2</sup> do imóvel do Sr. Deivison Ferreira dos Santos, CPF 064.125.126-24, terreno cadastrado sob a matrícula nº 7.512, lote 12 da Quadra 15 do bairro Floresta nesta cidade, em virtude da realização de obra de construção de galeria pluvial pela municipalidade.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de águas pluviais, que, após realização de calçamento da rua Lassance, o imóvel retro citado, localizado abaixo da rua, recebe um grande volume de água, inclusive, de outras vias paralelas, problema este que se agravou após a realização do calçamento, que não se dispõem de sistema de drenagem profundo nem de pontos de captação.

Art. 3º A servidão administrativa será averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis, de acordo com anuência do proprietário no Termo de Acordo Administrativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à agosto de 2016.

Buenópolis/MG – MG, 02 de Janeiro de 2019.

  
**CÉLIO SANTANA**  
Prefeito Municipal